



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PROCESSO Nº: **038/2018**  
ASSUNTO: **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **05/2019**  
INTERESSADO: **MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-100, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria n.º 070/2018**, de 24 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** solicitado pela empresa **MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, com esteio no Inciso VIII, art. 40, da lei n.º 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto a **AQUISIÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) DE MATERIAL GRÁFICO, SERVIÇOS CORRELATOS E SIMILARES, SENDO ESSENCIAL E IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE E SUBSEÇÕES, DE ACORDO COM O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

### I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos tem por esteio o item 22 da carta editalícia – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

02. Nesse diapasão, a empresa **MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado na Carta Editalícia.

### II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos



# Coren<sup>®</sup> RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

autos do processo, à **fl. 166**, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL, por e-mail, datado de **07/06/2019**, a empresa **MLP GRÁFICA E EDITORA EIRELI** faz os seguintes questionamentos:

### DO QUESTIONAMENTO:

“Venho por meio deste solicitar esclarecimento a respeito do Pregão Eletrônico N° 05/2019 SRP, gostaria de saber se os serviços irão ser solicitado em uma única demanda, ou se será parcelado e caso seja parcelado qual a quantidade mínima”.

### III – DA RESPOSTA

04. Em resposta, a CPL evidencia o subitem 7.3 do Edital, o qual preceitua:

**7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.**

**7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou**

**7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

Desse modo, o objeto será solicitado em sua totalidade de itens, de modo que a quantidade de materiais será adquirida conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

05. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme **item 04**, desse relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante, disponibilizando-a, também, no site [www.coren.rn.gov.br](http://www.coren.rn.gov.br) e no Comprasnet.

Natal/RN, 07 de junho de 2019.

**Helton Tarcísio de Oliveira Silva**  
Presidente da CPL

**Luana Santos da Silva**  
Membro da CPL

**Francilene Nogueira Felismino do Vale**  
Membro da CPL